



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Lei Nº 1.894
De 04 de Julho de 2007.

Desafeta e autoriza doação sem encargos, de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à Construções Escolares.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º- Fica desafetada da categoria de bem de uso especial, para categoria de bem de uso dominical, um imóvel urbano (**Lote B**) com a área de 4.033,37 metros quadrados, localizado à Rua João Martinelli, na cidade de Bofete, Comarca de Porangaba, objeto da matrícula nº 16.736 Livro 2 Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição perimétrica:

De	Para	Azimute	Distância	Confrontante
1	2	142°29'28"	40,00	Rua João Martinelli
2	5	232°22'56"	99,29	Remanescente (Lote A)
5	6	322°22'56"	41,22	Rua Antonio Dozias Sanches
6	1	53°05'00"	99,37	Rua XV de Novembro

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação sem encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, do imóvel com a matrícula e descrição mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2007.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedictus Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria